

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA Nº LIC047/2022



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.662/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

*“Autoriza mudança de Nível I para Nível II
e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando análise do requerimento e de acordo com o disposto na Lei 1460/2018 – Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério, artigo 64;

Considerando Parecer Nº 19/2021 da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 11.932/21 de 11 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a mudança de Nível 1 para Nível 2, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Infraestrutura Escolar e de Apoio à Docência, conforme descrito abaixo.

NOME	MATÍCULA	CARGO
DENISE MARIA SILVA DE JESUS	3386	Inspetora de Classe

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 11 de março de 2022.


Jânio Natal André de Borges
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.663/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Altera Carga Horária de Professor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com as Leis 1460/18 e 1461/2018 de 26 de dezembro de 2018 e,

Considerando os Pareceres n.º 06/2021 e 07/2021 da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 11.932/21 de 11 de fevereiro de 2021 e de acordo com o disposto nos artigos 35, 36, 37, 38 e 40 da Lei 1461/2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Porto Seguro e artigo 79 da Lei Nº 1460/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais dos servidores conforme relacionados abaixo:

NOME	CARGO	A partir de:
Gildoberto Barbosa da Silva	Professor Nível III Classe III	01/03/2022
Maria Lédia Barbosa da Silva	Professor Nível III Classe III	01/03/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos conforme citado acima, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 11 de março de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.664/22 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº Lei nº 1513/19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **TALIA SIRKES CARRANZA VIGAS**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE UNIDADE**, na ARPS, sob o símbolo **DAS-4**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de março de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 13.443/21 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO, que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Porto Seguro;

CONSIDERANDO, que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO, que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

CONSIDERANDO, que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, a seguinte área: 01 (um) terreno sem benfeitorias (edificações), com área total de 14.461,01 m² (quatorze mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e um centésimo de metro quadrado), situado na Rodovia BA 987, Estrada de Trancoso, no Município de Porto Seguro, Bahia, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 11.836 e Inscrição Imobiliária Municipal sob o nº 09.04.029.1575.001, porção menor de uma área total de terreno 83.000,00 m² (oitenta e três mil metros quadrados), a ser destacada do imóvel registrado no Cartório de Imóveis do Município de Porto Seguro, Bahia.

Parágrafo único. A área de desapropriação que trata o caput, possui a seguinte descrição geodésica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0, de coordenadas N° 8165065.311 m e E 487550.792 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste segue confrontando com Doroci Augusto de Miranda – CPF 173.470.257-53 – Inscrição Municipal 09.04.029.0863.001, com os seguintes

azimute plano e distância: 147°48'8.31" e 9.03; até o vértice P-1, de coordenadas N 8165057.669 m e 487555.604 m; deste, segue confrontando com Doroci Augusto de Miranda – CPF 173.470.257-53 – Inscrição Municipal 09.04.029.0863.001, com os seguintes azimute plano e distância: 147°48'8.39" e 21.29; até o vértice P-2, de coordenadas N 8165039.654 m e E 487566.948 m; deste, segue confrontando com Doroci Augusto de Miranda – CPF 173.470.257-53 – Inscrição Municipal 09.04.029.0863.001, com os seguintes azimute plano e distância 147°48'8.48" e 16.60; até o vértice P-3, de coordenadas N 8165025.603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

m e 487575.796 m; deste, segue confrontando com Doroci Augusto de Miranda CPF 173.470.257-53 – Inscrição Municipal 09.04.029.0863.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 147°48'8.63" e 39.66; até o vértice P-4, de coordenadas N 8164992.040 m e 487596.929 M; deste, segue confrontando com Doroci Augusto de Miranda CPF 173.470.257-53 – Inscrição Municipal 09.04.029.0863.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 147°48'8.81" e 33.61; até o vértice P-5, de coordenadas N 8164963.596 m e 487614.840 m; deste, segue confrontando com Ana Maria Erasmo – CPF 603.919.285-20 – Inscrição Municipal 09.04.029.1575.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 224°57'40.19" e 14.33; até o vértice P-6, de coordenadas N 8164953.458 m e 487604.716 m; deste, segue confrontando com Ana Maria Erasmo – CPF 603.919.285-20 – Inscrição Municipal 09.04.029.1575.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 147°13'19.18" e 40.02; até o vértice P-7, de coordenadas N 8164919.811 m e 487626.382 m; deste, segue confrontando com Estrada Trancoso, com os seguintes azimuth plano e distância: 224°06'38.24" e 23.81; até o vértice P-8, de coordenadas N 8164902.714 m e 487609.808 m; deste, segue confrontando com Estrada Trancoso, com os seguintes azimuth plano e distância: 226°49'42.14" e 18.95; até o vértice P-9, de coordenadas N 8164889.746 m e 487595.985 m; deste, segue confrontando com Estrada Trancoso, com os seguintes azimuth plano e distância: 236°22'31.61" e 18.71; até o vértice P-10, de coordenadas N 8164879.386 m e 487580.407 m; deste, segue confrontando com Estrada Trancoso, com os seguintes azimuth plano e distância: 245°38'5.80" e 19.83; até o vértice P-11, de coordenadas N 8164871.207 m e 487562.347 m; deste, segue confrontando com Estrada Trancoso, com os seguintes azimuth plano e distância: 248°46'0.19" e 18.35; até o vértice P-12, de coordenadas N 8164864.560 m e 487545.238 m; deste, segue confrontando com Ana Maria Erasmo - CPF 603.919.285-20 – Inscrição Municipal 09.04.029.1575.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 337°05'39.56" e 131.06; até o vértice P-13, de coordenadas N 8164985.287 m e 487494.227 m; deste segue confrontando com Ana Maria Erasmo - CPF 603.919.285-20 – Inscrição Municipal 09.04.029.1575.001, com os seguintes azimuth plano e distância: 35°15'18.43" e 98.00; até o vértice P-0, de coordenadas N 8165065.311 m e 487550.792 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto, destina-se a execução da obra de 01 (uma) Escola Municipal, de primeiro grau, para atendimento aos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano escolar, que residem nas imediações.

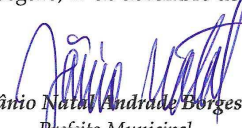
Parágrafo Único- Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 17 de dezembro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dútra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 131/22 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Transfere servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTOS**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de fevereiro de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





PORTARIA Nº LIC047/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC047/2022

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº INEX004/2022"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX004/2022, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **MARCIA FERREIRA DOS SANTOS** CNPJ: 31.935.062/0001-19.

FISCAIS TITULARES:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	José Ruy Biffi Junior	0077
Assistência Social	Emmanuel Nascimento da Silva	41519
Educação	Georgio dos Santos	3405
Saúde	Marcelo Góes Tourinho	02710
Saúde	Valéria de Carvalho Moreira	045672
Saúde	Mary Dayani Ferreira Cava	43543

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAIS SUBSTITUTOS:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	David Pacheco Paiva	41630
Assistência Social	Juarez Batista Soares	42889
Educação	Marcilio Antonio de Oliveira	1543
Saúde	Catherine Angélica Almeida Guerra	43537
Saúde	Lauriete de Jesus Santos	02624



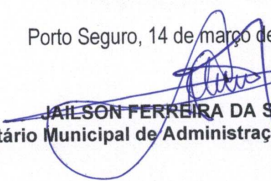
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 14 de março de 2022.


JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 12.572/21